

TJJ  
1º OF  
CX008  
0230

Centro de Memória  
Unicamp - CMU





visto saueudo que nos me faze em Corone  
do Lago de Uytaraom mandado a praxar  
aos Reis que Postura Raymundo Jose  
da Silva promissão Segunda vez a qual  
faptu furendo deo sua se deua Compa  
reer os Reis emem deitua porcher acin  
ta do que Lago de baço de Uytaraom por  
quom deua a Uytaraom por fute a  
curada de baço de Segundo pregã  
a senou os Oyto dias de queredos que de  
to a qual de queredos sendo por om  
tomado em sin deua emo por tate  
de de uenas de de de de de de  
mo de de de de de de de de de de  
de de de de de de de de de de de  
de de de de de de de de de de de  
to de de de de de de de de de de  
de de de de de de de de de de de  
de de de de de de de de de de de

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Don Francisco de Paula Pizarro desta Real Audiencia  
 de Oropesa, de donde es natural, e posesedor de buena Cita, e tierra, en  
 jurisdiccion de la Real Audiencia de Lima, e de la Real Audiencia de  
 Mexico, por doctos, q. con. me sup. por los Reynos de  
 Indias de Castilla, como consta de documentos N.º 1.º  
 de fecha 1.º de Mayo de 1584, en que se declara que don Francisco  
 de Ovando, su madre, e hermano Rodrigo Alonso  
 de Ovando, en su testamento, con voluntad de su fe-  
 liz memoria, como los Andes de la Sierra, que  
 estan en el Rey. de España de la Sierra, este Crimen  
 de la Sierra de la Sierra, Antonio de la Sierra de la Sierra  
 de la Sierra, Antonio de la Sierra de la Sierra  
 de la Sierra, Manuel Pereira, e Antonio de la Sierra  
 de la Sierra. De primeros don sup. de pedes abole-  
 to ali se anexas, e firmas anexas a los  
 apogeady, luego tenes, ou posesi' los dominios  
 ou dicit. alguno no posesido de don sup. ja por  
 q. they no pertenec. Como constas de los termos  
 de amigavel Compromissos, juzgado por los Com.  
 poseidos en m. sup. en termos de la Sierra de la  
 en equivalente a sus m. poseida em delgado  
 compromettidos ady pejad. terreno de sup.  
 dentro em diez meses, ja vencidos. En cuyo tiempo  
 etend se ja vencidos en termos de amigavel Compromissos,  
 requer don sup. a l. sa. q. attendas a lo exposto.  
 Con or. Documentos juntos de la Sierra de la Sierra mandas.



passado mandado p. a converte de elle  
los douz primeiros dias do mes de Novembro  
de 1731. e Manuel Rodriguez de Almeida, e sua  
p. effeito de deprehension das terras de sup. dentro  
de oito dias com apena de seis contos  
de dyabedientes, e contraventores aos estatutos  
da dita cidade. ficando desde ja a dita  
p. a cidade os mais termos, e autos  
judiciais a elle de finalis de esta parte.  
p. a q. //

Passado mandado em termo  
Jardimhy 25 de Agosto de  
1731

Cruz

P. a. a. a. a. a.  
seu de mandado p. a.  
da dita cidade p. a.  
de (Tuculia), e Constan-  
co locutores de sup.  
sobrenome e forma da  
diz. //

Capitao de guerra e de armada da  
Cidade de Braxil de esta Província







D. 400  
Cam. 250  
650

Amoroso e fido a tres de Junho Estando  
tambem ben amosa e Manuel Rodrigues  
de Lima e Paulo da Costa amulher de  
mismo Manuel Rodrigues de nome  
Justina de Alva qm' tto a lantudo no  
mandado de lto e perquantando eu pto  
mesmo Manuel Rodrigues me lto  
pouco amulher que nao estava em lto  
lto por um breve de lto e por lto qm'  
lto amulher por lto marido numerosa  
forma e lto lto que lto com lto  
cara e lto a lto com lto lto de lto  
reordade em lto de que lto a lto  
lto a lto lto lto 26 de lto  
to de 1831  
Raymundo da Silva Prado

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

8  
4

Apud auto que para Fran.<sup>co</sup> de  
Paula Buzano como abayo  
fedelura

Assente cinco dias de mayo de  
Agosto de mil e setecientos e trece  
en el qual año neta el dho. Fran.  
de Paula Camarada Imperial  
Cephalo de la dho. Paula en las  
toras de mil e ochocientos e ochenta  
nombrado siendo aho Camarada  
porante Francisco de Paula Buzano  
aquele de nombre que proprio nome  
de de que trata de la fe e por el  
me loy dho. que para Juan de  
de Diego que intenta con los Fran.  
cisco de Oliveira e sus mujeres e Name  
Francisco e Manoel Rodrigues de  
Lima e sus mujeres e otros dho.  
nombrados por sus procuradores de la  
parte de la dho. Paula en que con  
sus propios e legados e legados  
mostrados e puestas todas las dho.  
e justas juras con sus dho. que  
que dho. juramento e averiguado  
may que los aben de su dho.  
justicia que todos e averiguado  
dho. juramento de la dho. Paula  
ad los impedidos de la dho. Paula  
de que sendo de la dho. Paula  
e de la dho. Paula e de la dho. Paula  
de la dho. Paula e de la dho. Paula  
de la dho. Paula e de la dho. Paula

Francisco de Paula Buzano



Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Don José Lopes da S.<sup>a</sup> desta Villa  
 q. de sup. proaxia q. a Tubelino desta Villa,  
 de nome os Auctores demittidos, entre partes  
 a sup. e a q. de sup. de sup. e a q. de sup. e a q. de sup.  
 certa do P. theor de humna C. scriptura de un  
 da passada pelo Sen. Coronel Manoel José  
 Gomes, e Antonio J. de S. S. maguel se a  
 cha em parte da out. sup. como ed. erri  
 vas não pode passar sem de sup. de sup. de sup.  
 Como pede  
 Gudey

Sabido q. a  
 dinario seja servido e m  
 passada de sup. e a q. de sup.  
 de nome q. de sup. e a q. de sup.

Luiz de Barros e Silva  
 C. P. S.



De Livira Tabellias de publicis Judicialibus Notis  
in ay annis omnia villa de Judicialibus nullas  
in suo termino pro Provincia de sua Magistade Fi-  
delissima que per guardas fr. a. Confessio que  
vendo or Autor de Medicas de que trata apre-  
rente de quibusdam dilly lanta a Escripura  
pudida pullo Suplicante Lujathor de verbo ad  
verbum he sequente Escripura de venda  
de humo litta que far a Sargento Mor Manoel  
Jose Gomez ben apm sua Mulher Donna  
Josefa Maria do Espirito Santo a Antonio Go-  
nçalves dos Santos puto quantia de vinte  
sinos mil e sy sentos e sy com abachose  
de lara = Saibam quantos este publico instr-  
umento de Escripura de venda de humo pravi-  
am que fero no Anno do Nascimento de Nho  
Senhor Jesus christo de mil e setecentos e no-  
venta e ocy a os vinte e ocy dia do mes de  
Junho do dito anno nesta Cidade de sam  
Paulo em Casa de Morada do Sargento Mor  
Manoel Jose Gomez orde em Tabellias au-  
diante notario fui vendo sendo ahy cony-  
puras partes presentes entre si avida com-  
tratada e abo de uma parte com o vende dor  
o Sargento Mor Manoel Jose Gomez ben apm  
sua mulher Donna Josefa Maria do Espir-  
ito Santo e contra omo compra dor Antonio  
Gonçalves dos Santos todos leu e unidos de  
minha Tabellias pelo proprio de que tracto  
do e fero e por dilly ditos vende dor e maria  
em litta me foi dito em procura das Ter-  
renhas a o diante notario e assigna-  
das que entre os mais buy que se puzias  
hura tao ben apm hum litta com buy  
de gradouros na paragem ganada da la-  
goa de litta de villa de Judicialibus que com-  
tem de quatro lantos de lara e lertar de  
tinha com quinhentas braças de terra



deloray ditada e humna Lygoa de  
 certam lugo luttio iterray vudiam  
 como luy fute vudicaditinhama  
 Antonio Gonzaluy dos Santos pels  
 ppropo equantia de vinte e cinco mil  
 e sye pntos luy que deperas' illy vend  
 idory haverem luy bido d am am  
 delle luygado d lugo luttio ouerai  
 illy vendidory ppor ex luy fute quha  
 vias fute a Manoel Ferro luyca  
 ja faluido. e deperas' may illy vend  
 idory que suposto tomara ppor  
 Judicial de noo de sentas braiz de  
 Justada iadito certam como se dicitava em  
 outra Escripura que luyta d'itay  
 terras Justa ppor Antonio Logy luyca  
 Muthu Anno Maria aadito Ferro  
 com tudo so vudias aadito Antonio  
 Gonzaluy dos Santos as dita quinhe  
 ntas ja d'itay aaditay ppor forma ja ex  
 p'ada luy as luy Logradou luyca  
 jo luttio iterray ja d'itay de humna par  
 te p'artem luy terra de Maria luy  
 d'itay da outra luy terra de Ignacia  
 de luyca luyca o luyca do d'itay p'ar  
 ra a parte do Norte p'oua may oume  
 nos e deperas' may illy d'itay vendidory  
 que ja haviuo vudido exte m'ny no  
 luttio as m'ny luygado d' Antonio  
 Gonzaluy dos Santos dand' illy illy  
 vendidory para os d'itay o d'itay  
 de p'ntora d'itay de luyca aaditay e d'itay  
 d'itay de p'ntora Judicial tudo p'ocedi  
 do no Juizo da Ouvidorca desta Cid  
 ade or quay se haviuo p'rdidore  
 nao p'nter vudias aoutra qualqu  
 p'ntora luyca tam so m'nte aoume  
 no Antonio Gonzaluy dos Santos



Santos, e esperam illy ditto vendendo  
e que pro este instrumento the  
daveo diore equal quitaras dabo  
bre dita quantia para que entengas  
algun the sij may perdida, e a  
mexima forma de drompof avas  
ditos a posse. E sus e dominio de sus  
ris que terras no ditos cettis terras  
todas e terras feras na posse do ditos  
comprados e de bono aserui e esperas  
e obitoraras empedidas the daveo  
pe esta Escripura neta minhã  
Sotta aqual sendo the pro meu  
Lida a putaras casignaras no bo  
no posse publica istigulante ea  
Sutante the asitici istigulacion  
non e de posse ante a quenda  
e de vito della ego missete de  
ibunda pelo de tribuico do daveo  
no o capitao Joao Dias Arquina  
Sendo atudo pro Sentencha e pre  
renty que tuos bend casignaras  
Filipe vas de Lima e Manoel Cas  
tano de Arivedo e do go do obitor  
g ante a vido ora asignou the fe  
lho Joaquin Jose Gony todome  
razon dita cidade de Maranhão de  
Tabellas pelo proprio de que dou  
de, em Antonio de Souza Coutinho  
Tabellas do Juicial e Sotta que  
ay eruy = Manoel Jose Gony as  
que do go de minhã e Mag Jose Fa  
ria do Espirito Santo Joaquin Jose  
Gony = como asutante Antonio  
Gondalvy dos Santos = Filipe vas  
de Lima = Manoel da Silva de a  
Rivedo = e cada may de sentencha



9  
Substantiva enim dicitur in adita Scri-  
ptura quod scilicet intransibada in or Aucto-  
re Medicam a folia tres a the a folia qua-  
tro vero aequal me de portis edonde para aquid  
ben idil munt. tracladei d uerbo ad uerbum  
uay este seu d uida a guma onem lu-  
da que a falo pelo dea lordea lordea uiscom-  
ertad em tido. achad lordea o degenial  
aqual me d ijo o degenial em feda aquid  
qui me assigno em publico edaro degen  
uro neta villa de Sencialy aor uinte  
a te dia de juy de Maio do Anno do  
a aimentado de edo Sencialy de Sencialy  
to de mil oitocentos uinte em Luciano  
Buono de Sencialy Sabellia que ayer-  
aay lordea e assigno na forma ditte

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Cent. de Memória

Luciano Buono de Sencialy  
Conf. P. m. m.  
Sab. Sencialy

Portes esta Scriptura do Cito, terras do lugar  
chama a Lagoa: amem Senro Francisco de Paula  
Buono, sua mother Maria Cordura de Faria da  
muma manera, q. me pertencia, e por uerdade nup  
opuente, q. assigno Sencialy de Sencialy de 1825  
Joze Lopes da s. a



17 de Setembro de 1872

Ex. Sr. Dr. Manoel de Barros  
Rua da Boa Vista, nº 10  
Cidade de São Paulo  
Estado de São Paulo

Senhor Doutor,

Com a presente tenho a honra de avisar a V. Exa. que o Sr. Manoel de Barros, filho do Sr. Manoel de Barros e Sr. Maria de Barros, nascido em 15 de Setembro de 1872, em São Paulo, Estado de São Paulo, está em posse da herança de seu pai, Sr. Manoel de Barros, falecido em 15 de Setembro de 1872, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,  
Manoel de Barros

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Este documento foi produzido em 15 de Setembro de 1872, em São Paulo, Estado de São Paulo, e encontra-se arquivado no Centro de Memória Unicamp - CMU.



José Arianno de Oliveira actual  
 Escrivão do Termo de Pás nesta Vil-  
 la de Nossa Senhora do Destino  
 de Fundação, etoda seu Termo, de  
 vidamente admitido, jurado por  
 bem do Deuto da Soberania da  
 Nação, e sancionado por Sua  
 Magestade Imperial que Deus  
 Guarde eutera = Cortesão, e por-  
 to por fe de uno officio que por  
 ante mim appareo foi Ilha-  
 ria de Aguiro, empedio de def-  
 se por Cortesão um theor qd Termos  
 de comilação assignado por Fran-  
 cisco de Paula Bueno = seu Fran-  
 cisco de Oliveira, = urbanos Chadi-  
 guis Lima, que em emagios de  
 el cartorio existe: cujo theor devito  
 adverbum, i quella forma, e ma-  
 nira seguinte = Dis Francisco =  
 co de Paula Bueno do termo  
 de Santa villa, que a Suplicante hi  
 Author, e profubido por titulo  
 de Escripção de hum Citio, etemas  
 na paragem chamada Lagoa

Pet.

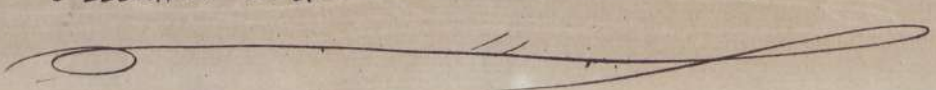


Lagoa entre o Rio Jun & catig,  
terras de João Lopes da Silva, e  
Dona Anna Viura do Espun-  
to Santo. Sucede que João Fran-  
cisco da Viura, e o senhor Rodri-  
gues Luna, proprietarios de hum pe-  
dasso de terras da outra banda do  
Rio Jun & catig vizinho, se por seu ab-  
soluto, e em concurrencia com  
do Suplicante nem do seu ante-  
proprietario digo Antonio João Lopes  
da Silva, se arranjaram, e fizeram  
arranjar ascos agregados Andre  
de Siquira = Escoteira de tal mu-  
lher de Joana de Siquira = Jo-  
quim de Moraes = Antonia de tal  
mulher de João de Moraes = e Anti-  
nha de tal mulher de Antonio de  
Moraes = João Cardosa, e o senhor  
Rodrigues Viura = e Antonio Fer-  
reira de seu seu absoluto digo e se  
arranjaram, e fizeram arranjados a-  
ntes agregados, e por que estas terras  
são do Suplicante deusivamente  
por isto o Suplicante quer fazer citez



E estes a estes intruam ditto. Fei Fran-  
 cisco de Souza, alcaide de Rodriguez  
 Luna, para sua reconhecimto  
 neste Livro no dia, e hora que  
 Vossa Senhoria mandou, na qual  
 reconhecimto deveras os Supplican-  
 tes apresentadas os Titulos por onde  
 se fazem Senhores daquelle terri-  
 to, que desfrutava, e com o tempo a  
 os outros seus agregados, em total  
 proprio da propriedade do Suppli-  
 cante, que por isso se quer o mesmo  
 Supplicante da parte desta de  
 Vossa Senhoria, que aonde se con-  
 trangito os Supplicados a abri-  
 mto do terreno ahuio, visto, que  
 nao podem ter titulos, que prof-  
 sas a creditas as suas intencoes,  
 havendo-se de tudo, e qual quer re-  
 sultado, o Comisario Tirano  
 para constar aonde convier, para  
 aquo = Fide a Vossa Senhoria  
 Senhores Seus de Voz seja servido  
 assim o haver por bem = Espira  
 Pedro Alvar = Remetido ao

D. J. P.





ao Senhor Official de Quartelães  
Francisco de Sá e Sousa para  
fazer intimar a presente requi-  
rimento aos indicados, ordenar-  
hes que compareçam em minha  
presença para o fim requerido  
em o dia primeiro do mes de bar-  
ço proximo futuro. Jun de ahy  
Vinte cinco de Fevereiro de mil  
oito cento e trinta e duas = Javarez da  
Cunha = Ao primeiro de julho de  
Barço do anno de mil oito cen-  
tos, e trinta e duas Villa de Fundia-  
hy Comarca da Jurisdição da Cidade  
de São Paulo em Casas de mo-  
radas do Juiz de Paz o Capitulo  
moy Juy Alvaros e Javarez da Cu-  
nha, sendo ahy compareceram  
o Suplicante, e Suplicados nos quaes  
omissoes foy lhy ho a presente  
requerimento em vs, alle inte-  
ligivel para que ficasse inte-  
ligencia do seu contendo, sem  
de interrogados. Disseram os Supli-  
cados que por horas vivam obe-

F.º



12

obediencia e obediência de ordem  
deste Juizo, mas que, procurrentem-  
te nas pias tratar da concilia-  
ção sobre aque regard a Supli-  
cante sem que este expore os Supli-  
cades dando-lhes tempo para a-  
presentar seus titulos, e pofan-  
do adito Juiz interrogar o Suplican-  
te se convinha na proposição  
dos Suplicades, Dize que, sim, e  
por ficar um assun conciliades  
adignon - Mas o prero digo adignon -  
Mas adito Juiz adia sig do com-  
te pelas seis horas do dia para apre-  
sentarem seus titulos, neste Juizo,  
equando onco faça se proceder  
no termo asua revella, e para con-  
tar mandou lavrar a presentado  
mo para intelligencia do Supli-  
cante, e Suplicades, aquas sendo -  
Mas lido a futuras, e assignarao com  
elle Juiz e com ungo Seruao jura-  
mentado Joze Avariano de Bure-  
ra que o Seruao, e assigno - Tava-  
ros da Cunha - Francisco da Paula



No. 29.

Fran. de Paula Buens-Signat  
de Cruz de Jari Francisco de Li-  
vira = Signat de Cruz de Mano-  
el Rodriguez Luna = Aos sus  
diez de mes de Mayo de mil e  
setecientos e treinta e cinco  
Villa de Fundacion Comarca de  
Imperial Ciudad de San Pau-  
lo un Casas de moradas de Juan  
de Pai el Sargento mio quinto  
mes e Favores de Quinto, en  
do ahy presente al Suplicante,  
e duplicados comparecidos se-  
gunda vez, enas achan de os  
mismos a Scriptura que inter-  
tavan aprovadas, que para isso  
requirira aditacion de un an-  
co diez, como se ve do primeiro  
Titulo barrado no dia primeiro  
do corrente; e por que o Suplican-  
te apresentou Scripturas, e mais  
Documentos, pela quas compro-  
va aditadamente que tem no lugar  
indicado, em mermo o Supli-  
cado contra avontade do Supli-  
c



21

Suplicante, e seu anteposuidor  
João Lopes da Cunha dego Silva  
com quem o Sogro do Suplica-  
do João Francisco de Moura, tem ter-  
reiros, e seu ter para este Documen-  
to que o autorisare, falava que,  
tão bem o Suplicado Sogro quanto  
de seguir a Prade falava pelo Su-  
plicado. No ano de 1704 (Rodríguez Lima)  
com o protesto de seu se apelado, em  
do que, ambos os Suplicados se con-  
formam com a decisão que lhes fize a  
falanda Maria Cordura de Freitas,  
que hi, de dixerem as braças de terras  
de Tutada, e se ter ao limite em  
que elle Suplicado agora se verifi-  
casse, apresentado pelo Suplicante  
em termo de compareção hezado por  
ante o Juiz ordinario desta villa,  
no anno de mil e setecentos e vinte  
e assignado pelo Suplicado, e seu  
Sogro, e Padrinho, e pelo anteposui-  
dor do Suplicante, a vista do qual  
ficarão convencidos dego conven-  
cido da razão que apete as Supli-



Suplicante; e por isso se comprometterem por sua pessoa, e bem a brim sua mão do lugar, e passarão a amorar no termo que lhes designar o referido termo, e que se comprometterem a fazerem comparecer suas mulheres ante Juizo para a Signatura o presente Termo, o qual breve que lhes for prescrito por espiaço de quinze dias; mas que entre tanto o Suplicante lhes concederá a praza de suas mulheres para se mudarem do lugar; não só elles Suplicados; como tão bem todos aquelles indicados pelo Suplicante, que atendo se comprometterem a cumprir o que, se não constingidos Judiciaismente; e que estas hírao suas proproziões. Quando interrogado o Suplicante disse que, se conforma em tudo, e por tudo das proproziões declaradas, e protesta aos Suplicados excederem do prazo pedido, sem que para isto tenha



Carta nova Concessão delle Suppli-  
 cante, proceder contra elles na for-  
 ma da Ley, a curando-se iguat-  
 mente de multa em que estas in-  
 curro, da quantia de trinta mil  
 reis declarada no termo passado  
 perante o Juiz ordinario, o que tu-  
 do foi assento pelo Supplicado. E por  
 assim se haverem concedidos man-  
 dou o dito Juiz fazer o presente  
 termo que se põe de thus ser lido  
 e lido, e assignado com elle  
 Juiz, e com cinco servidos juramen-  
 tado que o servem, e assigno - Jova-  
 res de Cunha - Francisco de Pau-  
 la Bueno - signal de Cruz de Joze  
 Francisco de Oliveira - signal  
 de Cruz de Manoel Rodrigues de  
 ma - Joze Donamio de Oliveira -  
 Custas para o termo Juiz - Termos  
 cento, e setenta e seis - conta oiten-  
 tos, e servidos Termos, nove centos,  
 e seis - Jovares de Cunha - Nada  
 mais se conta nos ditos Termos  
 que aqui vem, e foy lido e lido



transerri, e extracti per Cortesão  
por ofício me haver requerido  
João Maria de Aguiar aquas  
Cortesão está em coura que du-  
vida fazer em Turvo, e fora della  
pela via, lã, com, e conferido  
com o proprio Original aquas  
eudo me fero em tudo, e por-  
tudo delle me reporto. He  
verdade conferido em fe de que  
passo a parante Cortesão nesta  
ditta Villa de Lisboa em horado  
Doutor de Fundação aos tres  
dias do mes de Fevereiro do An-  
no do Nascimento do Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e cento,  
e cinquenta e um em João Adrian-  
no de Oliveira Escrivão do Ju-  
zo de São Paulo que o Direito confe-  
ri, e assignou.  
João Donato de Sá

Comp. *[Signature]*

D. No 80  
Folio 1900  
B. 1254  
1244



José Adrianno de Oliveira actual Es-  
 crição do Livro de São nesta villa de  
 Nossa Senhora do Desterro de fundia-  
 hy et do seu Terro, dividamnte ade-  
 metido, jurado, por bem do Decreto da  
 Sabedoria da Nação, e sanciona-  
 do por Sua Magestade Imperial  
 que Deus grande Tutora Corte-  
 sis, e por se de mais offi-  
 que jurante meu e parcos Fran-  
 cisco de Paula Bueno, em presen-  
 ça de se por Cortesão em termo do Ter-  
 mo da reconhecida assignada  
 pelo dito Bueno, José Francisco  
 de Oliveira, e sua mulher Maria Fran-  
 cisca de Aguiar, e Manoel Rodrigues  
 Lima, e sua mulher Gertrudes Alves,  
 que em uno poder, e cartorio exate  
 cujo termo de verbo ad verbum, e sigla  
 forma, em a maneira seguinte - *Pluribus. Pet.*  
 uno duto José de São - Dis Fran-  
 cisco de Paula Bueno desta villa  
 que pela Cortesão junta e nos-  
 tra ter-se em uide, com expulso e pra-  
 zo de seis meses dado, e com dido



10  
e concedido a José Francisco de Oliveira,  
elbanos Rodrigues, que se arran-  
xará / separará arrancará a seus agre-  
gados André de Siqueira, Joaquim  
de Moraes, Antonia de tal mulher de  
Joaquim de Siqueira, Joaquim de tal  
mulher, Antonia de tal mulher de José  
de Franjo, Agostinha de tal viúva de  
Antonio de Moraes, João Cardoso,  
e o genro Manoel Pereira, e Anto-  
nio Ferrera, / de poder absoluto in-  
tervenientes e intervenientes ao  
Suplicante, visto que os Suplicados  
são pessoas de bens e do Rio Sur-  
deaty, e não aquem, aonde estão os  
arranxamentos, e por que o Suplican-  
te pretende promover no Juizo Ordi-  
nario o Despejo judicial dos mesmos  
Suplicados intervenientes, e ainda as mulhe-  
res dos ditos Suplicados José Francis-  
co de Oliveira, elbanos Rodrigues,  
e não a Signatário o Termo de Recon-  
ciliação junto, na forma em que os Su-  
plicados maridos se comprometeram  
escrever de um mo. Termo: por isto que



que o Suplicante faz a citação de  
 novo aos Suplicados, Frei Francisco  
 de Lira, e o Sr. Rodrigo, e cu-  
 as mullheres para sua nova mon-  
 citação, a fim de declararem as ra-  
 zões da dita falta das assignaturas  
 de suas mullheres, e sendo lavrado no  
 termo assignado tão bem pelas  
 mesmas a fim de poder o Suplicante  
 requerer a despejo judicial, conjun-  
 tamente com affectividade de mat-  
 ta de trinta mil reis. aqui os in-  
 mos Suplicados, estas seguintes, co-  
 mo sumos, em ambos no cumpri-  
 mento do seu dever na forma ali  
 convencionada, para aqui = Pide  
 a Vossa Magestade que se mande  
 que se sejam citados os Suplican-  
 tes, e suas mullheres para a fim de  
 requerido digo sem recusal = E para  
 que se mande = sejam citados os  
 indicados para aqui requerer o su-  
 plicante, e assigno o dia de hoje do

presente para comparecerem em Juizato li-  
 mpo a minha presença, pelas tres horas da tarde - minha  
 Obed.



da tarde, pona de desobediencia  
fundadoz omni de Fevereiro de  
mil cento e vinte e cinco e  
Tavara da Cunha - Carteiro  
que com piascurao os Supli-  
cados neste Juizo Citados pelo Of-  
ficial de Quartaes Francisco  
de Moura Moura; sendo este assi-  
nado por mim para esta deligen-  
cia. Original he verdade em fe-  
do que me assigno. Fundadoz do-  
ze de Fevereiro de mil cento e vinte e  
cinco e cinco e. Frei Antonio de Li-  
veira - Aos doze dias do mes de Fe-  
vereiro do anno de mil cento e vinte e  
cinco e cinco e villa de Funda-  
doz Comarca do Espirito Santo Cidade  
de San. Paulo, em casas de mo-  
radas do Juiz de Paes o Sargento  
mór frei Manoel Soares da Cu-  
nha onde eu Escrivo de seu Car-  
go adiantado nomeado Juiz vint,  
sendo ahy com piascurao os Su-  
plicantes, os Suplicados, e suas  
mulheres; aos quaes adito Juiz

Cart.

Tomo



Seus irmãos a presentia requerimur  
 to em vos atta intelligivel para  
 que ficassem intelligenciados do  
 seu conteúdo, e sendo interrogados  
 os Suplicados, e suas mullheres, dis-  
 uras qum, não assignao termo al-  
 gum, e farão. This vir adito fuis qua-  
 lles sentença comprometeo no ter-  
 mo passado nute Suizo a fazerem  
 suas mullheres assignarum-se, e e-  
 guamente sentença comprometeo  
 de abrirem mão do lugar no pra-  
 xo de sus mores, em cujo termo re-  
 tificavao o anterior passado perante  
 o Suo ordinario julgado por Dou-  
 tiora a trinta de Janeiro do anno  
 de mil, e to cento, e vinte e dois, e que por  
 ipso Suizo se conciliarum com o Su-  
 pliante cumprindo com as assign-  
 naturas de suas mullheres, e ficassem  
 em descanso exento de pleito pro-  
 longados; não foi pmissivel a conven-  
 cillo para reconciliarum, antes o  
 Suplicado Manuel Rodrigues Li-  
 ma se mostra irreconciliavel, e con-



epouco obediente as leis, virando  
que do lugar se acharia morto, efi-  
natamente não houve maneiros  
algum reduzisse para a boa ordem  
da Conciliação que tanto se reco-  
mundado pelas leis do fuzguerio,  
e por tanto houve adito fuis as  
partes por nas Conciliações que  
ra constas mandou haveras apre-  
sente fuis unguem se as sig-  
nou com as partes, com as tes-  
tamunhas fguario Buens de si-  
guira, e Viunta fuis de Aboras,  
em fuis Adriano de Oliveira  
Serwa, que a Serwa = fuis Aba-  
nos fuis da Cunha = Fran-  
cisco de Paula Buens = Signal  
de Cruz de fuis Francisco de Oli-  
veira = Arago de Abora Fran-  
cisco de Siguiria fuis de Si-  
ra Abora = Signal de Cruz de Aba-  
nos Rodriguez Lima = Arago de  
Gertudes Abora = fguario Buens  
de Siguiria = Signal de Cruz de  
Viunta fuis de Aboras = Sira



Para Santos Jus - Termo ci-  
 tenta ris = Conta octenta ris -  
 Derivas Citalony duas = quatro  
 centos ris = Termo = sus cento  
 ris = Javanes da Cunha = Nada  
 may sou tinda no dito Termo  
 que aqui bem se fez munta o  
 transcrive, e extradij por Certidão  
 por assim me haver requerido Stan-  
 cino de Paula Bueno a qual Cer-  
 tidão esta em conra que devida  
 faga em juizo, e fora della pua  
 vos, ler, comu, e confisur com o  
 proprio original a o qual son-  
 do unpario, un tido, e quito  
 a elle em reporto. He vordade e  
 referido em fido que fago a pou-  
 xinte Certidão nesta dita villa  
 do Soffa Sutoria do Dutor de  
 Juviatij aos quinze dias do mes  
 de Fevereiro do anno de mil e trezen-  
 to de Nofo Santos Jusm Christo  
 de mil e cento, e trinta e um,  
 em foy de Dianno de Oliveira Es-  
 crivo qm o Surui, com foy, e a sig-  
 D



D- 1080 assignu =  
Futuro 1620  
1700

Doni e diammo del l'incirca  
Comp. *[Signature]*

Centro de Memoria  
Unicamp - CMU















Don Juan Antonio de la Cruz Siquero  
a Publiar con un mesero de la de la  
Data de Mayo 1 de 1831 con  
dijo como el anterior o de Jenero de  
de de em de lo que gran apuro  
te que a sero Jenero de 23 de  
gato de 1831

D  
B  
Para

80
580
350
910

Raymundo de la Cruz

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Don Francisco de Paula Ruano D. Bairs de Tordichy  
 mirando la carta N.º 4.ª por el Doum. junto la M.ª tra-  
 ter habida sentencia final en la causa de Duprejo, q.º sup.  
 por m.ª contra Don Francisco de Blasiera, Mano-  
 el Rodriguez de Lima, sus m.ªs, y agregados, cuya  
 sentencia se ha en elgado, y poris no por m.ªs termino  
 de la causa de Duprejo: por tanto se queira a sup. a.º de  
 el Mandato de Duprejo judicial con todas las formalidades  
 q.º en forma de Cortes No.º de Cortes se pasan, a fin de  
 su m.ª de Duprejo de su via, igualmente instruya todas a  
 para de sus sentencias: p.º a.º

J. M.º  
 Junta de T.ª  
 21 de Nov.º de 1838  
 Cortes

En esta forma se manda  
 21 de Nov.º de 1838  
 judicial en forma, q.º sup. sig.º

R. M.º



Centro de Memória  
Unicamp - CMU



M. José Luis Pedreira

Don Francisco de Paula Bueno de Pains de Funda-  
hy mirando tota sentença q. elle proceira, q. a Puri-  
vas deste Juizo recendo a Autoz de despojo entre  
partes a sup. Contra Don Francisco de Oliveira,  
e Manoel Peix de Souza, seus malthores, e Agrega-  
dos, the pape por Certidao e thos de Senten-  
ca final desta Camara p. eff

Unicamp - CMU

~~João de Deus~~  
Do mandado pagar Certi-  
das, q. sup. Mequero

Passo na forma  
requirida em  
24 de Set de 1835  
Costes

M. José

João Mariano de Oliveira Tabel-  
hante do Sublmo Juizinas, certifi-  
ca esta villa de Funda hy com  
Folha 42 42

Certifico por em virtude da peti-  
cao e do pacto supra do Juiz or-  
dinario e o Agres Clemente da Co-











Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicamp - CMU



















Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicamp - CMU